



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

14ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar - Sala 1109, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3242-2333r2043, São Paulo-SP - E-mail: sp14faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1052797-15.2016.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança - Acumulação de Cargos**
 Impetrante: **Álisson Yoshiharu Umemura e outros**
 Impetrado: **Delegado de Polícia Diretor do Dap e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernão Borba Franco**

Vistos.

Defiro a liminar, nos termos em que postulada. De fato, afasta-se restrição inconstitucional à posse dos impetrantes, uma vez que possível cumular dois cargos de médico. O cargo já ocupado pelos autores é exatamente esse, como também é privativo de médico o cargo de médico-legista. Assim, possível a cumulação dos cargos.

Solicitem-se informações, notificando-se a ré. Em seguida, ao MP.
 Intimem-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**